



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (043) 835-1233
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1412/99

SÚMULA: *"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir área territorial urbana e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir a área territorial urbana constante do artigo 2º da presente Lei, com a finalidade de descanso e lazer.

Art. 2º - A área territorial urbana de que se trata, consiste em:
- "Terreno sito no quadro urbano desta cidade, parte alta, com a área de 266,50 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: De frente, confrontando com a Escada Municipal, numa distância de 13,00 metros; pelo lado direito, confrontando com a Sra. Expedita Maria Gregório, numa distância de 10,25 metros e continua confrontando com o Sr. José Geraldo Gregório, numa distância de 10,25 metros; pelos fundos confronta com herdeiros de Domingos Grangela, numa distância de 13,00 metros e, finalmente, pelo lado esquerdo, confrontando com o Sr. Renato Sampaio, numa distância de 20,50 metros". A referida área pertence aos Srs. FRANCISCO PEREIRA BARRETO e sua esposa MARIA LEONI DE SOUZA BARRETO, os quais possuem direitos possessórios sobre a mesma, conforme Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios, lavrada às fls. 172, do livro 158 do Tabelionato Reis desta Comarca e procuração e substabelecimento de procuração em anexo que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Municipalidade pagará pelo compra dos direitos possessórios sobre a área, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme avaliação efetuada pela Comissão competente, cujo laudo é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 04 de outubro de 1999.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito